

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1547, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de outubro de 2010.

(Devolvida ao Legislativo por incorreção) -
~~ESTABELECE METODOLOGIA PARA FIM DE
ARQUIVAMENTO JUNTO AO PODER
LEGISLATIVO DOS ATOS DE INTERESSE
PÚBLICO EMANADOS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art.1º - Como forma de atualização dos arquivos dos atos de interesse público do Município de Cordeiro o Chefe do Executivo remeterá ao Poder Legislativo Municipal exemplares das publicações de todos os seus atos oficiais.

Art. 2º - O prazo para remessa é de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação devendo ser protocolada a remessa na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de outubro de 2010.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente da Câmara

Autoria: Autoria: Mesa Diretora